

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 /2018.

**Concede a Medalha "João Pacífico" e o
"Diploma de Gratidão" ao Senhor José
Aparecido Benedito".**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. Fica concedida a "Medalha João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão", ao Senhor José Aparecido Benedito.

Art. 2º. A referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

José Aparecido Benedito, filho de Antonio Aparecido Benedito e Aparecida Conceição Mauch Benedito, iniciou sua carreira profissional ingressando no dia 05.04.1988, na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com o então Prefeito da época, José Geraldo Botion, no emprego público de Escriurário, passando a exercer emprego público concursado desde 01.07.1992, estando até a presente data, ocupando o emprego publico de Coordenador Administrativo chefe, tendo completado no dia 05.04.2018, 30 anos ininterrupto no serviço público, sempre no setor de Administração.

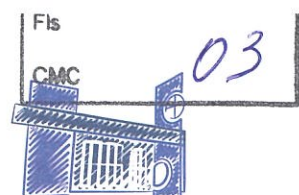
Executa as atribuições como: elaboração e confecção (datilografia no início da



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



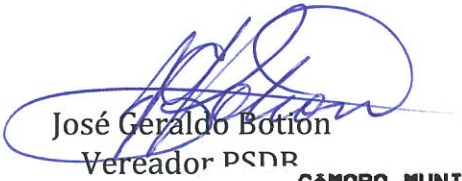
carreira e digitalização atualmente) de Portarias; Decretos; Leis Ordinárias e Complementares; Projetos de Leis e suas justificativas; Termos de contratos; aditivos; rescisão, reti-ratificação, prorrogação, bilateral, anuência; convênios, aditivos; Transmissão do cargo de Prefeito; Declarações; Certidões; Atestados; Controle de Índice de Leis, Decretos, Portarias e das Mensagens dos Projetos de Leis encaminhados a Câmara Municipal; Ofícios, etc.

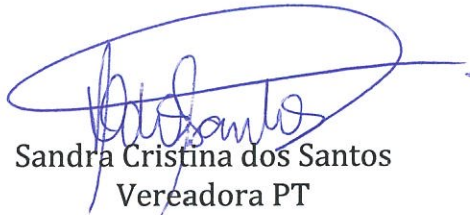
Uma marca expressiva do servidor é que já assinou até a presente data mais de 30.000 mil atos administrativos (Leis, Decretos e Portarias), desde quando assumiu no ano de 1994, devido à aposentadoria do Sr. Nelson Moraes Rossi, o Departamento de Administração, hoje Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, iniciando com o Prefeito da época Sr. José Geraldo Botion, passando por todas as administrações até a presente data com o atual Prefeito Sr. José Adinan Ortolan.

Hoje o acervo administrativo da Prefeitura Municipal é composto de Leis, Decretos, Portarias e demais atos administrativos referente ao ano de 1949 a 2018, e Dito como é mais conhecido, auxilia prestando informações diariamente de uma forma brilhante a todas as Secretarias Municipais.

Dito, é um ser grato por ter passado por tantas administrações, ter tido a oportunidade na época na qual abraçou com todo empenho e dedicação, sempre procurando retribuir a confiança depositada, com muito trabalho e honestidade.

Por todo o exposto, peço aos Nobres Edis a aprovação do referido Projeto, a fim de homenagear esse cidadão que tanto fez para nosso município e tanto ajudou nossos munícipes.


José Geraldo Botion
Vereador PCBR


Sandra Cristina dos Santos
Vereadora PT

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 09/11/2018 HORA: 15:47

Autoria: José Geraldo Botion, Sandra Cristina dos Santos

Assunto: Concede a Medalha João Pacífico e o Diploma de Gratidão ao Senhor José Aparecido Benedito.

Rua C

1493/2018

- CEP 13490-970



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

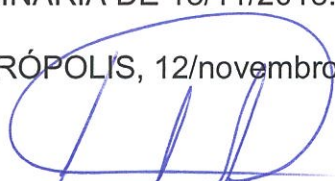
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



À
MESA PARA LEITURA, NOS TERMOS
REGIMENTAIS, A SER REALIZADA NA
SESSÃO ORDINÁRIA DE 13/11/2018.

CORDEIRÓPOLIS, 12/novembro/2018


VER. LAERTE LOURENÇO
PRESIDENTE

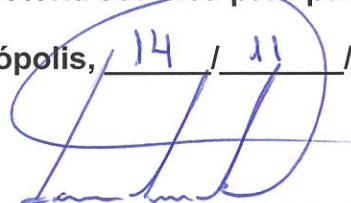
Lido na sessão de 13 / 11 / 2018

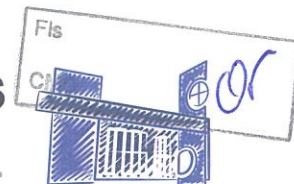


VER^a. CASSIA DE MORAES
1ª SECRETÁRIA

À Diretoria Jurídica para parecer.

Cordeirópolis, 14 / 11 / 2018


VER. LAERTE LOURENÇO
PRESIDENTE



Projeto de Decreto legislativo Nº 01/2018

Autoria: Vereador José Geraldo Botion e Vereadora Sandra Cristina dos Santos.

Assunto: Concede a Medalha "João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao Senhor José Aparecido Benedito.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO: VEREADOR JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

PARECER:

I – DO MÉRITO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018 que concede a Medalha "João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao Senhor José Aparecido Benedito

Nos termos do art. 35 e art. 67, inciso I, do Regimento Interno desta Câmara, a esta comissão compete, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

A previsão de concessão de honraria ou homenagem pela Câmara Municipal está prevista no art. 186 do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 186 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que excede os limites da economia interna da Câmara, mas não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgado pelo Presidente.

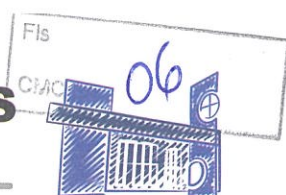
Parágrafo Único - Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo, entre outras:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



a - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

Por sua vez, a Medalha "João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" tiveram regramento legal por meio da Resolução nº 01/2010, com posteriores alterações pela Resolução nº 02/2010.

O art. 4º da Resolução nº 01/2010 (com suas alterações) assim menciona:

Art. 4º *Cada Vereador poderá fazer, em cada sessão legislativa, a indicação de uma personalidade, para ser distinguida com a "Medalha João Pacífico".*

Parágrafo único. A indicação deverá ser feita por meio de projeto de Decreto legislativo e será acompanhada de justificativa e currículo do homenageado.

Como se observa, o projeto em análise preenche todos os requisitos legais de admissibilidade, estando acompanhado de justificativa e currículo do homenageado, não havendo óbice para apreciação pelo plenário.

II - CONCLUSÃO

Com base nos argumentos acima expostos, concluo pela legalidade do Projeto e opino pela sua regular tramitação e submissão ao plenário para análise e votação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 03 de dezembro de 2018.


José Antonio Rodrigues
Vereador - MDB

PROTÓCOLO Nº
01582/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 03/12/2018 HORA: 15:47
Autoria: José Antonio Rodrigues

Rua Carlos Gomes, 999

Assunto: Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2018 Concede a Medalha João Pacífico e o Diploma de Gratidão ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER JURÍDICO nº 053/2018 - RBF

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018

Autor(a): Vereadores José Geraldo Botion e Sandra Cristina dos Santos

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO -
HOMENAGEM - MEDALHA "JOÃO PACÍFICO" -
DIPLOMA DE GRATIDÃO - SESSÃO SOLENE -
PROJETO LEGAL E CONSTITUCIONAL.**

1. RELATÓRIO

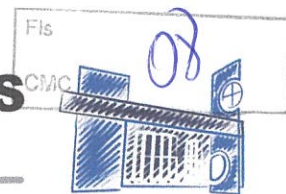
Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria dos Nobres Vereadores José Geraldo Botion – PSDB e Sandra Cristina dos Santos - PT, que pretende homenagear o Sr. José Aparecido Benedito, outorgando-lhe a Medalha "João Pacífico" e o Diploma de Gratidão.

A homenagem será realizada em sessão solene oportunamente designada.

Juntou-se aos autos, memorial do homenageado.

É o breve intróito.

Passo a opinar.



2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Exame de Admissibilidade

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.

Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Obedecendo a essa determinação constitucional, o legislador aprovou a LC nº. 95/1998 que assim dispõe:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, **indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;**

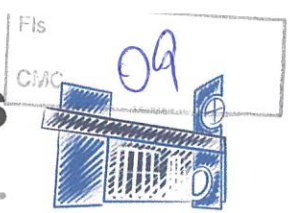
II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;

(grifo nosso)

Desse modo, observa-se que a proposição legislativa em comento encontra-se de acordo com a supracitada Lei Complementar.

Além disso, cumpre destacar que o projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade com o RICMC.



A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo reparo.

2.2. Da iniciativa legislativa

O projeto versa sobre homenagem à personalidade credoras do público cordeiropolense.

Assim, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução 01, de 09 de Maio de 2002, somente o vereador poderá propor a homenagem, indicando uma personalidade em cada legislativa.

2.3. Da constitucionalidade e legalidade

Com base na Resolução nº 01, de 09 de Maio de 2002, o proponente pretende homenagear o Sr. Pedro Gonçalves de Alencar, outorgando-lhe a Medalha "João Pacífico" e o Diploma de Gratidão.

De modo sucinto, o proponente apresentou o *curriculum vitae* do homenageado, cumprindo, desta feita, § único do artigo 4º daquela Resolução.

De mais a mais, conforme se depreende do artigo 1º da Resolução nº 01, de 09 de Maio de 2002, a Medalha "João Pacífico" é destinada a premiar personalidades credoras de público e reconhecimento do povo cordeiropolense.

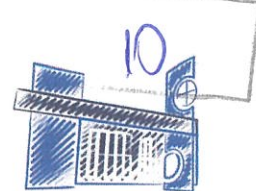
Feito isso, cabe então analisar o aspecto formal e subjetivo da propositura, e, nesse particular, tem-se que o artigo 186, § único, alínea "a" do Regimento Interno dessa Casa de Leis dispõe que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 186) Projeto de Decreto Legislativo é a propositura destina a regular matéria que excede os limites da economia interna da Câmara, mas não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente.

Parágrafo único - Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo, dentre outras:

- a) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;
- (...)

No mesmo sentido, o que dispõe o § único do artigo 4º da Resolução nº 01/2002 - CMC.

Apenas cumpre consignar, que o referido projeto de decreto legislativo merece reparo quanto à sua formalidade, eis que o proponente não cuidou de mencionar a dotação orçamentária para as despesas decorrentes com o referido projeto de decreto legislativo.

No mais, a via adequada é mesmo o projeto de decreto legislativo, bem como a propositura se mostra legal e constitucional.

3. CONCLUSÃO

Nesse sentido, opino pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do projeto de decreto legislativo nº 01/2018, devendo, outrossim, ser encaminhado na forma regimental às comissões permanentes, e, se o caso, ser enviado à Plenário, para discussão e votação, eis que é o órgão soberano dessa E. Casa de Leis.

Cordeirópolis/SP, 22 de Novembro de 2018.

PROTUCULO Nº 01586/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 03/12/2018 HORA: 16:35
Autoria: Diretor Jurídico
Assunto: Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2018 Concede a Medalha João Pacífico e o Diploma de Gratidão ao

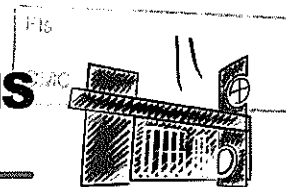
ROBERTO BENETTI FILHO
Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de decreto Legislativo nº 1 / 2018

Autor: Vereador Jose Geraldo Botion e Vereadora Sandra Rodrigues dos Santos

Assunto: Concede a medalha "João Pacifico" e o Diploma de Gratidão ao Senhor José Aparecido Bendito.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O presente projeto apresentado pelos nobres vereadores Jose Geraldo Botion e Sandra Rodrigues dos Santos prevê a prestação de justa homenagem ao servidor público, Senhor José Aparecido Benedito.

É notória a carreira do homenageado dentro da prefeitura municipal de Cordeirópolis bem como sua contribuição profissional para a boa administração do município ao longo dos anos.

Assim, esta vereadora é favorável ao encaminhamento do projeto ao plenário.

Cordeirópolis, 03 de Dezembro de 2.018.

Cássia de Moraes
Vereadora PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 03/12/2018 HORA: 16:19
Autoria: Cássia de Moraes
Assunto: Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2018 Concede a Medalha João Pacifico e o Diploma de Gratidão ao

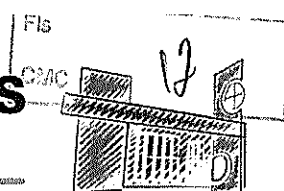
PROTUCULU Nº
01535/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



À
MESA PARA DELIBERAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO,
NOS TERMOS REGIMENTAIS.
Sessão Ordinária em 04/12/2018

CORDEIRÓPOLIS, 03/Novembro/2018

VER. LAERTE LOURENÇO
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018 **APROVADO – 38ª Sessão Ordinária (04/12/2018):**

Votação Nominal – Dois terços para aprovação

Vereadores Presentes: Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos.

Favorável: (8)

Contrário: (0)

Presidente: (1)

Abstenção: (0)

Cordeirópolis, 04 de novembro de 2018.

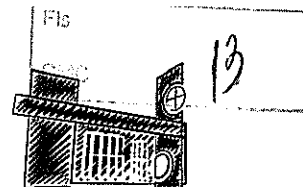
Laerte Lourenço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2018, dos vereadores José Geraldo Botion e Sandra Cristina dos Santos)

Concede a Medalha "João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao Senhor José Aparecido Benedito".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

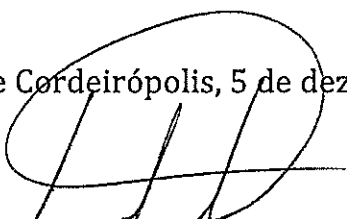
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a "Medalha João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao Senhor José Aparecido Benedito.

Art. 2º. A referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de dezembro de 2018.



Laerte Lourenço
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 5 de dezembro de 2018.



Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 1712, 1715, 1716, 1729, 1730 e 1733	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	323.000,00

Cordeirópolis, 11 de dezembro de 2018

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Sec. Mun de Serviços Públicos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

(Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2018, dos veredores José Geraldo Botion e Sandra Cristina dos Santos)

Concede a Medalha "João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao Senhor José Aparecido Benedito".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a "Medalha João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao Senhor José Aparecido Benedito.

Art. 2º. A referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de dezembro de 2018.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 5 de dezembro de 2018.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

ATO DO PRESIDENTE Nº 10, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ATUALIZA O VALOR DO VALE REFEIÇÃO, CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE LOURENÇO, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do inciso XII do art. 30 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Municipal nº 3071/2017;

CONSIDERANDO que o IPCA (Índice de Preços no Consumidor Amplo), no exercício de dezembro de 2017 a novembro de 2018, atingiu 4,0458900 %, conforme divulgação pela imprensa;

SOLVE:

Art. 1º. O valor do vale alimentação, fornecido aos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é atualizado para R\$ 208,10 (Duzentos e oito reais e dez centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta de dotações orçamentárias do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2018.

Cordeirópolis, 10 de dezembro de 2018.

Laerte Lourenço
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

AGNALDO DA SILVA ESTEVÃO
ALLAN SILVA DE CASTRO
ALEX FERNANDO DOS SANTOS
ALEXANDRE MORAES
AMÓS LOURENÇO SILVA
ANDRÉ ROVERATTI SPAGNOL
ANTONIO ROCHA DOS SANTOS
BRUNO FERNANDES LOPES
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
BRUNO RODRIGUES DE AGUIAR
CARLOS EDUARDO BARROS DOS SANTOS
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
DEIVID LIMA SILVA
DIEGO DEMAS OLIVATTO
DOUGLAS ANDRIEL ESTEVES
EDER SIMÕES DE ANDRADE
EDSON REINALDO FERREIRA
EDUARDO MOREIRA CALDEIRA
EVANDRO JOSÉ MARIANO
FERNANDO CEZARIO DA SILVA
GABRIEL CORDOVA BIGONIS
GABRIEL MARQUES DE SOUZA
GABRIEL MERCURI DA SILVA
HENRIQUE LUIS CEZARIO
ISRAEL DE MOURA OLIVEIRA
JEFERSON RAMOS DE FREITAS
JOSÉ CARLOS SABINO DE OLIVEIRA
JOSÉ OTAVIO BIANCHINI PEREIRA
JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS
JOSEVALDO PEREIRA DOS SANTOS
JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO
JULIO CESAR GALDINO DE OLIVEIRA
JULIO CESAR DOS SANTOS
LEANDRO MARIANO
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
LUAN RODRIGUES DA SILVA
LUCAS HENRIQUE PEQUENO
LOUIS RICARDO ZAMBARDIA ROUCHET BARBOSA PIRES
LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
MARCELO DA SILVA
MARCELO RODRIGO ANTONIO
MARCELO SANTOS DE SOUSA
MARCOS APARECIDO DA SILVA
MATEUS SANTANA DE JESUS
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE
PAULO MARQUES DA SILVA
RAFAEL HENRIQUE PINHEIRO
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO
REGINALDO EUGENIO DA SILVA
ROBSON HERNANDES DA SILVA
ROGER TIAGO FLORENTINO
SILVANEI APARECIDO DA CRUZ
THIAGO RIBEIRO PIRES
VALCELIO MARQUES DOS SANTOS
VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
VALTER CORREIA MARTINS
WALLISON BRUNO GABRIG MENDES
WESLEY CARLOS DA SILVA
WILSON DOS SANTOS
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA
WILLIAM DOS SANTOS DOMINGUES

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br